

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

Nº 007/2026

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**, situado na Cidade de Porto Rico, Paraná, CNPJ nº 73.242.703/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Presidente Senhor **BENEDITO JOSÉ MARIA**, portador do CPF nº xxx.xxx.499-14, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.031.983/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO GUEDES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 875.xxx.xxx-97, proprietário, residente e domiciliado na Rua David Carneiro nº 328, apto 402, São Francisco Centro – CEP – 80.530-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 141331/2021, assim como pelas condições Inexigibilidade nº 007/2026 pelos termos deste contrato datada de 06/07/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A inscrição de 03 (três) vereadores no curso: **1º SEMINARIO INTERNACIONAL DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL E COVERNANÇA PÚBLICA.**

- Andrey Barcelos Claudino

- Ronaldo Micheli Gomes

- Luiz Antônio Luizão



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

PARÁGRAFO ÚNICO Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade nº 007/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTACAO DE SERVICO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de Prestação de Serviços referente ao curso de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Rico, devendo a CONTRATADA prestar os serviços para a CONTRATANTE dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos serviços referente ao curso, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias, a partir dos serviços prestados pela empresa a CONTRATADA, após a entrada da nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pelo agente recebedor.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Destinação de recurso
01.001.01.031.2.001.3.3.90.39.48.00	01.001 - (Recurso do Tesouro Descentralizado).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços não poderão sofrer alterações durante o prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DA PRESTACAO DOS SERVICOS OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE

O prazo da Prestação de serviços objeto do presente contrato será de 30 (trinta) dias e a execução do curso será de 07 a 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os serviços a serem prestados objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o curso na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas artigo 92 inciso XIV, da Lei nº 14133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, conforme artigo art. 156, inciso II § 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14133/2021, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

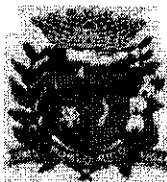
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 14133/2021, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender o pagamento do objeto ora contratado, se o contratado não prestar os serviços do curso.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

E, por assim haverem justos e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Porto Rico – PR 06 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br BENEDITO JOSÉ MARIA
Data: 30/07/2026 10:24:42 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente do Legislativo
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SÉRGIO GUEDES
Data: 09/07/2026 13:58:05 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF.:

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, terça-feira, 7 de julho de 2026

Ano I

Edição 2116

Pág. 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

Nº 007/2026

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**, situado na Cidade de Porto Rico, Paraná, CNPJ nº 73.242.703/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Presidente Senhor **BENEDITO JOSÉ MARIA**, portador do CPF nº xxx.xxx.499-14, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.031.983/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO GUEDES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 875.xxx.xxx-97, proprietário, residente e domiciliado na Rua David Carneiro nº 328, apto 402, São Francisco Centro – CEP – 80.530-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 141331/2021, assim como pelas condições Inexigibilidade nº 007/2026 pelos termos deste contrato datada de 06/07/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A inscrição de 03 (três) vereadores no curso: 1º SEMINARIO INTERNACIONAL DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL E COVERNANÇA PÚBLICA.

- Andrey Barcelos Claudino
- Ronaldo Micheli Gomes
- Luiz Antônio Luizão

PARÁGRAFO ÚNICO Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade nº 007/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTACAO DE SERVICO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de Prestação de Serviços referente ao curso de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Rico, devendo a CONTRATADA prestar os serviços para a CONTRATANTE dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, terça-feira, 7 de julho de 2026

Ano I

Edição 2116

Pág. 23

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos serviços referente ao curso, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias, a partir dos serviços prestados pela empresa a CONTRATADA, após a entrada da nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pelo agente recebedor.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Destinação de recurso
01.001.01.031.2.001.3.3.90.39.48.00	01.001 - (Recurso do Tesouro Descentralizado).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços não poderão sofrer alterações durante o prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DA PRESTACAO DOS SERVICOS OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE

O prazo da Prestação de serviços objeto do presente contrato será de 30 (trinta) dias e a execução do curso será de 07 a 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os serviços a serem prestados objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado e,
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o curso na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, terça-feira, 7 de julho de 2026

Ano I Edição 2116

Pág. 24

ATOS DO PODER EXECUTIVO

assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas artigo 92 inciso XIV, da Lei nº 14133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, conforme artigo art. 156, inciso II § 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14133/2021, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 14133/2021, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender o pagamento do objeto ora contratado, se o contratado não prestar os serviços do curso.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO elegem o FORO da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, terça-feira, 7 de julho de 2026

Ano I

Edição 2116

Pág. 25

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

E, por assim haverem justos e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Porto Rico – PR 06 de julho de 2026

BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente do Legislativo
Contratante

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF.

Nome:
CPF.:

Porto rico-PR, 06 de julho de 2026

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br